

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 086/2020
DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente as disposições da Lei Municipal n.º 1295/97, de 29 de dezembro de 1997,

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado “Dia do Servidor Público”,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2020, (*quarta-feira*) portanto, não havendo expediente em todos os setores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: resguardam-se do ponto facultativo estabelecido por este Decreto, os serviços de saúde, educação, coleta de lixo e Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 2º Como compensação ao dia não trabalhado a Administração Municipal estabelecerá a forma, horário e dias a serem cumpridos pelos servidores, nos termos da Lei Municipal 1295/97.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 087/2020
DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2274/2015, de 14.09.2015, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de São José do Ouro à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Janeiro de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Fevereiro de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Março de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Abril de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Maio de 2021	1º	R\$ 500,00
	2º	R\$ 100,00
	3º	R\$ 100,00
Junho de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Julho de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Agosto de 2021	1º	R\$ 500,00
	2º	R\$ 100,00
	3º	R\$ 100,00
Setembro de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Outubro de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Novembro de 2021	1º	R\$ 100,00
	2º	R\$ 100,00
Dezembro de 2021	1º	R\$ 500,00
	2º	R\$ 100,00
	3º	R\$ 100,00

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme segue:

Responsável	Resp.	E-mail	Telefone
Camilo Ferraz da Luz	Titular	tribsjho@pmouro.com.br	(54) 3352 4502
Laurete Giacometti Menegat	Adjunto	tesourariasjo@pmouro.com.br	(54) 3352 4510
Local retirada	Centro Administrativo Municipal		Av. Laurindo Centenaro, 481, centro São José do Ouro, RS.

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”